

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2025.03/CLHO-00072

PARECER Nº 1515/2025/CGM

UNIDADE EMITENTE: ASSESSORIA TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

EMENTA: PR2025.03/CLHO-00072 –
ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER SISTEMAS INFORMATIZADOS DE ARRECADAÇÃO COM USUÁRIOS ILIMITADOS EM AMBIENTE WEB, PARA SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO/MA; INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ORÇAMENTO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO-MA: CONFORMIDADE REGULAR;

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2025.03/CLHO-00072**, interessado: **Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para fornecer sistemas informatizados de arrecadação com usuários ilimitados em ambiente web, para serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 825, de 20 de dezembro de 2024, especialmente no seu artigo 44, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – FUNDAMENTAÇÃO

- Lei nº 4320/64;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Art.31, Art. 70 a 74);
- Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº14.133/21 e a Lei 8.666/93, quando for o caso;
- Plano Plurianual, Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual vigentes;
- Decreto nº 085/2023 - CC “Dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Coelho Neto/MA nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal e dá outras providências.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 18, 25 e outros correlatos da Lei nº 14.133/2023, bem como instrumentalizado no Decreto nº 085/2023-CC.

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2025.03/CLHO-00072**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Gestão e Orçamento, contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de aprovação de ETP;
- Termo de Referência;
- Autorização para contratação e aprovação do termo de referência;
- Pesquisa de preços realizada através do Banco de Preços;
- Mapa de Média de Preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação

orçamentária);

- Despacho da Controladoria Geral do Município relatando conformidade;
 - Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
 - Minuta do edital e anexos (Termo de referência, ETP, ARP, modelo de declarações e Minuta de Contrato);
 - Parecer nº 171, da Assessoria Jurídica da Comissão de Contratação, opinando-se pela possibilidade jurídica da aprovação do Edital e correspondente Minuta Contratual com fito de dar andamento à contratação pretendida.
 - Parecer da controladoria nº 842/2025/CGM, pelo prosseguimento processual.
 - Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, contendo data e hora da sessão (08H:00M DO DIA 30/10/2025)
- Publicações do edital em:
 - DOEMA em 13/09/2025;
 - DOU em 13/09/2025;
 - JORNAL em 11/09/2025;
 - DOM em 10/10/2025;
 - Portal da Transparência em 13/09/2025;
 - PNCP em 13/09/2025;
 - TCE/MA em 13/09/2025;
 - Portaria de Designação do Pregoeiro nº 002/2025-SEMGO;
 - Proposta Registrada (Inicial);
 - Ata da Sessão Pública;
 - Vencedor do Processo;
 - Documentos de habilitação e regularidade fiscal/trabalhista (vencedores) válidos na data da sessão;
 - Termo de Adjudicação
 - TECNOLÓGICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 09.599.021/0001-40;

IV - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando

favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 92, inciso XVI (a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta) da Lei 14.133/2021 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe e exigidas em lei, inclusive nos meios de transparência municipal, Portal Nacional de Contratações Públicas e TCE/MA.

Ressalte-se, por sua vez, o caráter opinativo deste parecer lastreado pelos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade, respeitando o poder decisório do Ordenador de Despesa, caso entenda de forma diversa, para melhor atender ao interesse público.

Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 10 de novembro de 2025

Mateus Almeida Silva
Assessor Técnico de Acompanhamento, Fiscalização e Controle
Portaria nº 049/2025 - SEMGO
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA